



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO: “O PRESENTE EDITAL TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR OFERECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL (CRECHE, PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA E ENTIDADES FILANTRÓPICAS) PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2017/PMCB  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017/PMCB.**



**DATA DA ABERTURA: 08/02/2017 ÀS 09 HORAS  
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2017/PMCB**

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital e convidam os **Grupos Formais/Informais** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇO**, destinado ao recebimento de propostas para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº 38 de julho de 2009, Resolução 26, de 17 de junho de



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

2013, Lei 8.666/93 e 10.520/02, bem como Decreto Municipal 276/2007, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

### **DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligência para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo este poderá ser em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os trâmites.

### 1. INFORMAÇÕES

**1.1.** Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, sito a Rua Ernani Cotrin, 187, bairro Centro, CAPIVARI DE BAIXO – Santa Catarina, das 08:00 às 12:00, ou pelo telefone: (48) 3621-4427/3621-4454.

**1.2.** Poderão participar da presente Licitação, os Grupos Formais/Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

**1.3.** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**1.4.** O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de Pregão seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste Edital.

### 2. OBJETO

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, destinadas a alimentação escolar oferecida, aos alunos matriculados na rede municipal (creche, pré escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos - EJA e entidades filantrópicas) para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no **anexo I deste edital**.

Edital Pregão Presencial nº 04/2017 - Página 3 de 45

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivaridebaiixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaiixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2.2. Os produtos, objeto deste PREGÃO, deverão ser entregues parceladamente.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente no ano de 2017.

### 4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 O envelope nº. 01 – **PROPOSTA DE PREÇO** estabelecidos no Projeto de Venda de cada proponente e o envelope nº. 02 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues lacrados, no departamento de Licitação localizada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO-SC, para serem protocolados, até as **9hs do dia 08/02/2017**, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**TELEFONE**

**PREGÃO/AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 04/2017/PMCB**

**b) ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**

**CNPJ DA EMPRESA**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**TELEFONE**

**PREGÃO/AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 04/2017/PMCB**

4.2. Neste dia (08/02/2017) às 09hs será realizado o **credenciamento** das empresas licitantes e a abertura dos envelopes de **Propostas de Preços para o lançamento no Sistema de Compras** (de todos os envelopes de propostas). A reunião para procedimento do Pregão **com os lances** será realizada às **09hs do mesmo dia (08/02/2017)**, no mesmo endereço indicado no item 1.1.

4.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos,



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

comprovado por meio do protocolo da instituição.

4.4. Caso a instituição não possa protocolar os envelopes no horário estabelecido e o licitante chegar até o horário, este receberá uma senha, por ordem de chegada, até o horário para a entrega dos envelopes.

### 5. DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A entidade participante será representada por seu proprietário, diretor ou por pessoas previamente credenciadas através de procuração pública ou particular, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada. Os documentos relativos à comprovação desta representação deverão ser apresentados no começo da reunião para abertura dos envelopes e demais documentos relacionados a seguir:

#### Para o Grupo Formal (pessoa jurídica):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

#### Para o Grupo Informal (pessoa física):

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Declaração de entidade credenciada do Sistema Brasileiro de Assistência Técnica e Extensão Rural de acompanhamento do agricultor. (este item é uma das exigências da resolução 38 quando se trata de agricultor individual).
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.**

5.3. A proponente deverá apresentar inicialmente em separado, fora dos Envelopes nºs 1 e 2, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo III do Edital).

**a)** Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo III), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

**Obs.: O licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.3 em um terceiro envelope, contendo no averso do mesmo: ENVELOPE Nº. 3 – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.**

### 6. PROPOSTA

6.1. O envelope lacrado nº. 1 – **PROPOSTA DE PREÇOS** (Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar) – deverá conter a proposta (projeto), emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

6.1.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

6.1.3. As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

6.1.4. Nos preços dos itens deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto deste Pregão;

6.1.5. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

6.1.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, inclusive relativo à rotulagem nutricional e a qualidade físico-química e sanitária, bem como apresentar a ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

6.1.7. Na análise das propostas e na aquisição, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupo da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.1.8. Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

O fornecimento dos produtos será parcelado até que seja atingida a quantidade total adquirida;

6.1.9. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

6.1.10. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

6.1.11. Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

6.1.12. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

6.1.13. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas conforme disposição legal.

**Não havendo indicação expressa será considerado como tal;**

6.1.14. Os pagamentos dos produtos serão efetuados com até 30 (trinta) dias contados do recebimento da mercadoria mediante a apresentação da nota fiscal;

6.2. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas que não comprometam a legalidade do certame serão resolvidas pelo Pregoeiro.

**6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo ser estabelecido diferença mínima entre eles, no momento da abertura das propostas, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

## 7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 O envelope lacrado nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em 1 (uma) única via, em original, fotocópia autenticada por tabelião ou por servidor designado pela administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão Oficial (perfeitamente legíveis), preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5,

Edital Pregão Presencial nº 04/2017 - Página 7 de 45

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina

[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2/5,.....5/5) em todas as folhas.

### 7.2 Quanto às autenticações:

7.2.1 Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Conforme art. 579 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina).

7.2.2 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original, ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

### 7.3 Prazo de validade dos documentos:

7.3.1 É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

7.3.2 Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

### **7.3.3 A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.**

## 8. HABILITAÇÃO

### **8.1. O Grupo Formal (pessoa jurídica) deverá apresentar no Envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas Municipal, sede da empresa, do INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- f) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V.
- g) Declaração de Concordância com os Termos do Edital de PREGÃO N° **04/2017/PMCB** (Aceitação das Condições do Edital), modelo Anexo VII.
- h) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, podendo ser utilizado o modelo Anexo VIII.
- i) Comprovar por laudo ou declaração da autoridade sanitária local, que possui instalações compatíveis com o produto que se propõe a fornecer.
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **8.2 O Grupo Informal (pessoa física) deverá apresentar no envelope nº 02 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:**

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- d) Declaração de Concordância com os Termos do Edital de PREGÃO N° **04/2017/PMCB** (Aceitação das Condições do Edital), modelo Anexo VII.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, podendo ser utilizado o modelo Anexo VIII.
- f) Comprovar por laudo ou declaração da autoridade sanitária local, que possui instalações compatíveis com o produto que se propõe a fornecer.
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

## **9. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**9.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por pregoeiro e realizada de acordo com a Lei N.º10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei complementar 123/2006, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

**9.2** O Licitante que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 5.3**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante.

**9.2.1.** A Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remeça postal.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**9.3.** No dia, horário e local indicados no Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:

**9.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quinta do presente Edital.

**9.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

**9.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º1 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.

**9.4.1.** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope n.º1, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

**9.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

**9.4.3.** Às proponentes classificadas, conforme subitem **9.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**9.4.4.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

**9.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

**9.4.6.** O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

**9.4.7.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

**9.4.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

**9.4.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.10.1.** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, assim estabelecidos no PAA (Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal) ou na pesquisa de preços

Edital Pregão Presencial nº 04/2017 - Página 10 de 45

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

realizadas pelos órgãos competentes para os gêneros alimentícios não contemplados pelo PAA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam exorbitantemente ou sejam manifestamente inexeqüíveis.

**9.4.11.** Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexeqüíveis,

**9.4.11.1.** Por preço manifestamente inexeqüível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou os que se apresentarem inferiores aos que integram a lista dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF.

**9.4.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

**9.4.13.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

**9.4.14.** Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

**9.5.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

**9.5.1.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

**9.6.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

**9.7.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**9.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.9.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato de aquisição pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão

Edital Pregão Presencial nº 04/2017 - Página 11 de 45

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
www.capivaridebaixo.sc.gov.br



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.10.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

### 10. ADJUDICAÇÃO

**10.1.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

**10.2.** O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.3.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e, posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Senhor Prefeito Municipal.

**10.4.** No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Prefeito Municipal para os procedimentos de adjudicação e homologação.

### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5.** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** A adjudicação será feita por item.

**11.7.** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**11.7.1.** Somente serão válidos os documentos originais;

**11.7.2.** Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO;

**11.7.3.** As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Térreo, CAPIVARI DE BAIXO (SC);



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

**11.7.4.** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Os proponentes que se recusarem a assinar, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Educação para assinar o CONTRATO DE AQUISIÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Administração deste Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor contratado, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

III- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportarem-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem no fornecimento do objeto.

**12.3.** Comprovado impedimento, ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 12.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

**12.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de CAPIVARI DE BAIXO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores.

**12.5.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**13.1 Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:**



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

13.1.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas, no preço e nos prazos constantes deste Edital;

**13.1.2 Os produtos** serão entregues na forma das amostras no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da solicitação da Divisão de Merenda Escolar da Prefeitura de CAPIVARI DE BAIXO/SC, em conformidade com o contrato ou forma equivalente que o substituía nos termos da lei 8.666/93.

13.1.3 Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.4 Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

### **14. PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados por “ordem de pagamento” na tesouraria da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO ou através de ordem bancária, após a apresentação da Nota Fiscal em 3 vias e aceite dos produtos, em até 30 (trinta) dias.

**14.2.** Deverá também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras, correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço dos produtos cotados.

**14.3.** A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

**14.3.1.** Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos produtos motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas neste edital.

**14.4.** A periodicidade de entrega dos alimentos perecíveis é quinzenal, enquanto que a dos não perecíveis é mensal, sendo o produto leite semanal, conforme discriminado nos Anexo I.

**14.5.** Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos nas escolas constantes do Anexo I, observando-se a localização das mesmas a qual pertençam, das 08:00 h às 16:00 h, de segunda à quarta-feira, exceto os alimentos de entrega mensal os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de educação e Cultura conforme solicitação.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**14.6.** Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos não perecíveis e perecíveis em até 07 (sete) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**14.7.** Em caso de discrepância de qualidade e quantidade dos materiais licitados, ou em caso de vícios, e alteração na qualidade do produto, o contratado disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para proceder às correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei 8.666/93, sob as penas da Lei.

### 15. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

**15.1.** Compete ao órgão contratante:

**15.1.1.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.

**15.1.2.** Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

**15.1.3.** Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto neste edital ou conforme solicitação documentada em nota de empenho.

**16.2.** Informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

**16.3.** Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

### 17. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

**17.1.** Os gêneros perecíveis, semi-perecíveis e não-perecíveis, terão prazo de entrega de até 07 (sete) dias, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, nas condições estipuladas neste edital e nas localidades constantes no Anexo I.

**17.2.** Os gêneros PERECÍVEIS e SEMI-PERECÍVEIS deverão ser entregues de forma parcelada (quinzenalmente) através de solicitação pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, quanto aos gêneros não perecíveis a entrega será a cada 30 (trinta) dias.

**17.3.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, “a” e “b” da lei 8.666/93.

**17.4.** O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste edital.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

**17.5.** Na data de entrega, os produtos não poderão estar com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade vencido.

**17.6.** No caso de produto reprovado no momento do recebimento, o fornecedor terá a obrigação de substituí-lo em até 05 (cinco) dias consecutivos.

**17.7.** Os transportes dos produtos perecíveis e semi-perecíveis deverão ser feitos em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA.

**17.8.** O Cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente, em dias letivos e em horário escolar, ou seja, de segunda a sexta feira, das 08:00 h às 16:00 h, durante o período de vigência do contrato.

**17.9.** É vedado acumular duas ou mais entregas de produtos perecíveis no mesmo período, caso ocorra, a empresa será notificada.

**17.10.** À escola caberá o direito de recusar a mercadoria caso a mesma não atenda às exigências do padrão de qualidade ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens.

**17.11.** O Contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta chamada.

### **18 - DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**18.1** - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal nº 276/2007 e 197/2006, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

**18.2** - A licitante que convocada para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

**18.3** - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **19 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**19.2** - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 276/2007 e 197/2006.

### **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pelo fato de apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

- 21.2.** O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.3.** É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 21.4.** A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.6.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 15.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.
- 21.7.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 21.8.** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 21.9.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.10.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.
- 21.11.** Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 21.12.** Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 21.13.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 21.14.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 21.15.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- 21.16.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

**21.17.** As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Educação, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.18.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.

**21.19 – Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail ou [licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br](mailto:licitacao.pmcba@capivaridebaixo.sc.gov.br). As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site [www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br), onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a movimentação do certame.**

**21.19.** São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** Termo de Referência

**ANEXO II** Modelo de Credenciamento

**ANEXO III** Modelo de declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias

**ANEXO IV** Modelo de Proposta Comercial

**ANEXO V** Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor

**ANEXO VII** Modelo de Declaração de Concordância com os termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017/PMCB.

**ANEXO VIII** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo

**ANEXO IX** Minuta Contratual.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 23 de janeiro de 2017.

**NIVALDO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL**



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO Nº 04/2017/PMCB**

**1. DO OBJETO - Descrição, Especificações e Quantitativos.**

1.1. O presente Edital tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar oferecida aos alunos matriculados na rede municipal (creche, pré escola, ensino fundamental, educação de jovens e adultos - EJA e entidades filantrópicas) para cumprimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**2. VALOR DE REFERÊNCIA**

2.1. O valor global estimado para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 340.869,00 (trezentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e nove reais).**

**3. ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Os itens abaixo no que se refere à quantidade está expresso em unidades.

**ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE CAPIVARI DE BAIXO**

<b>Seq.</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Vir. Máx. Unit.</b>	<b>Vir. Máx. Total</b>
1	17000	KG	BANANA BRANCA, BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COLORAÇÃO PRÓPRIA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO E MATURAÇÃO. Características Técnicas: Banana branca classificada. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, sua coloração deve ser de verde para amarelo, não deve estar completamente madura, cada fruto deve pesar no mínimo 120gr. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg.	3,30	56.100,00



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

2	1000	KG	BATATA INGLESA LAVADA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO PRÓPRIA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO E MATURAÇÃO. Características Técnicas: Batata de primeira qualidade, classe média. Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito, cada produto deve pesar no mínimo 220gr. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 20kg.	3,04	3.040,00
3	3000	KG	BETERRABA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO PRÓPRIA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO E MATURAÇÃO, Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito, cada produto deve pesar no mínimo 160gr. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 5 kg.	1,75	5.250,00
4	3500	KG	CENOURA BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, Características Técnicas: Cenoura de primeira qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos, cada produto deve pesar no mínimo 120gr. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixas de 20kg.	2,20	7.700,00



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5	1000	KG	CEBOLA DE CABEÇA, BOA QUALIDADE, TIPO ESPECIAL COM COLORAÇÃO PRÓPRIA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO E MATURAÇÃO. Características Técnicas: Cebola de primeira qualidade, classe média Tipo especial de 50mm a 90 mm de diâmetro transversal, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito, cada produto deve pesar no mínimo 180gr. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 20 kg.	1,74	1.740,00
6	2700	KG	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO, PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO, BOA QUALIDADE. Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 5 kg, cada produto deve pesar no mínimo 250gr.	2,85	7.695,00
7	15000	KG	LARANJA PERA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO PRÓPRIA E PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO E MATURAÇÃO, Características Técnicas: laranja classificada. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito, cada produto deve pesar no mínimo 180gr, Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos tipo rede de 20 kg.	2,13	31.950,00
8	3500	UN	COUVE-FLOR, BOA QUALIDADE, PERFEITA CONDIÇÃO PARA O CONSUMO, Características Técnicas: hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à	2,26	7.910,00

Edital Pregão Presencial nº 04/2017 - Página 21 de 45

### Capital Termelétrica da América do Sul

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivariabaixo.sc.gov.br](http://www.capivariabaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

			superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
9	3500	UN	COUVE-BRÓCOLIS, BOA QUALIDADE, PERFEITA CONDIÇÃO P/ CONSUMO. Características Técnicas: hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica	2,60	9.093,00
10	3000	KG	MORANGA KABOTIA, TAMANHO MÉDIO, PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO, Características Técnicas: tamanho médio limpa, de primeira e condicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. cada produto deve pesar no mínimo 1,5 Kg.	3,10	9.300,00
11	15000	KG	MAÇÃ DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO EM PERFEITA CONDIÇÃO, Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo cat.2 Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorado não será aceito, cada produto deve pesar no mínimo 180gr. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas limpas e resistentes de 20 kg.	5,65	84.750,00
12	1500	UN	ALFACE, FOLHAS VERDES, PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO, Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embaladas em saco plástico unitários.	1,38	2.070,00
13	700	PCT	ALHO PCTE COM 200GR, PRODUTO DE BOA	19,30	13.510,00



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

			QUALIDADE		
14	6000	KG	PÃO CASEIRO	14,17	85.020,00
15	1400	UN	TEMPERO VERDE MISTO, BOA QUALIDADE, Características técnicas: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes).	1,38	1.932,00
16	1000	KG	AIPIM SEM CASCA, BOA QUALIDADE, Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa. Embaladas em sacos resistentes de 1kg.	3,83	3.830,00
17	500	KG	TOMATE, BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO PRÓPRIA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO E MATURAÇÃO, Características Técnicas: Tomate grupo oblongo ou redondo/ subgrupo vede maduro à pintado classe média ou grande, Deve apresentar características de primeira qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, cada produto deve pesar no mínimo 180g. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em caixas de 20kg.	3,32	1.660,00
18	2300	KG	REPOLHO, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO. Características técnicas: Tamanho médio, pesando no mínimo 1,5kg a unidade. Deve apresentar as características da variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	2,23	5.129,00
19	1000	KG	BATATA DOCE, TAMANHO MÉDIO, BOA QUALIDADE, PERFEITA CONDIÇÃO DE CONSUMO. Características Técnicas: Branca, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa, cada produto deve pesar no mínimo 250gr. Embalagem: O produto deve estar embalado em sacos resistentes (tipo rede) de 5 kg.	3,19	3.190,00



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Total 340.869,00

---

**OBS.: O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos em todas as unidades escolares: Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas (anexo IV). O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.**

O fornecedor será responsável pela separação das quantidades por unidade escolar segundo será descrito pela nutricionista e conseqüente entrega do produto nas escolas quinzenalmente conforme solicitação.

A empresa deverá apresentar junto com as amostras os seguintes documentos:

.Certificado de registro do produto no órgão competente, dentro do seu prazo de validade.

.Ficha técnica, conforme modelo (Anexo).

.Laudo da análise do produto, expedido por Laboratório Oficial, comprovando as características organolépticas, físico-químicas e microbiológicas do produto.

### **3.2 Especificações dos Gêneros Alimentícios**

- Devem ser apresentadas amostras de todos os produtos. **As amostras não serão devolvidas.**
- Da análise das amostras será emitida pela Nutricionista responsável, declaração de que foram apresentadas amostras e documentos exigidos conforme as especificações do Anexo I deste edital para análise, e que estas estavam de acordo com as exigências deste edital, **documento que deverá constar no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).**
- Os fornecedores são responsáveis pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
- Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade.
- O julgamento das propostas será por item.
- Os produtos devem ser entregues de acordo com o edital e na forma das amostras, sob pena das sanções da lei e o cronograma da Secretaria de Educação deve ser obedecido.
- As empresas serão responsáveis pelos seus produtos até a data que expirar a validade, valendo para a resolução de qualquer dúvida o Código de Defesa do Consumidor.

Edital Pregão Presencial nº 04/2017 - Página 24 de 45

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivari.debaixo.sc.gov.br](http://www.capivari.debaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos nas unidades escolares, observando-se a localização das mesmas a qual pertençam, das 08:00 h às 16:00 h, de segunda à quarta feira, exceto os alimentos de entrega mensal os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme solicitação.
- Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos não perecíveis e perecíveis em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **3.3 Embalagem e Rótulo**

- A embalagem primária é aquela que está em contato direto com alimento e a secundária é aquela em que estão acondicionadas as embalagens primárias.
- As embalagens primárias e secundárias devem ser adequadas à natureza do alimento, às condições de armazenamento e de transporte. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e tipo de alimento.
- Na inspeção, as embalagens primárias e secundárias que apresentem defeitos que comprometam a qualidade e conservação do alimento são consideradas defeituosas críticas.
- A embalagem primária deve conter rótulo, aposto ou impresso na própria embalagem, ou em alças presas à mesma. Não podem ser utilizadas etiquetas com informações diferentes que as impressas no rótulo do alimento.
- **O rótulo deve conter as seguintes informações:**
  - ✓ Nome completo do alimento e tipo;
  - ✓ Marca;
  - ✓ Ingredientes;
  - ✓ Data de fabricação e data de validade;
  - ✓ Nome e endereço do fabricante ou embalador;
  - ✓ Peso ou volume líquido, ou peso líquido drenado com respectivas unidades de medida;
  - ✓ Declaração da presença de glúten na formulação, quando for o caso;
  - ✓ Número do registro em órgão competente e sigla;
  - ✓ **Informação Nutricional da porção do alimento em grama ou mililitro, e o correspondente em medida caseira (xícara, colher), devendo conter: Valor**

Edital Pregão Presencial nº 04/2017 - Página 25 de 45

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina  
[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio.**
- ✓ Critérios para Armazenamento.
  - ✓ Para fins de inspeção na licitação, a ausência de qualquer informação é considerada defeito crítico.
  - **Os rótulos dos alimentos obtidos através de uma formulação pré-definida devem conter obrigatoriamente, além das informações acima, as seguintes:**
    - ✓ Instruções para o preparo;
    - ✓ Rendimento após preparo, expresso em número de porções prontas e indicando o peso ou volume líquido de cada porção;
    - ✓ Composição centesimal.
  - **O rótulo da embalagem secundária deve apresentar as seguintes informações mínimas:**
    - ✓ Nome completo do alimento e tipo;
    - ✓ Marca;
    - ✓ Peso ou volume bruto das respectivas unidades;
    - ✓ Número de unidades contidas.
  - Para fins de licitação, não é considerado rótulo da embalagem secundária.

### **3.4 Ficha Técnica**

1- Identificação do produto

Nome do Produto:

Marca:

Número do Registro no órgão competente:

2- Identificação do Fabricante

Nome:

Endereço:

Fone/fax:

3- Identificação da Empresa Proponente

Nome:

Endereço:

Fone/Fax:

4- Características do Produto:

4.1 - Ingredientes:

4.2 - Modo de Preparo e Tempo de Cocção (Quando for produto formulado)

Edital Pregão Presencial nº 04/2017 - Página 26 de 45

**Capital Termelétrica da América do Sul**

Avenida Ernani Cotrin, 187 – Centro – Fone: (48) 3621-4400 / Fax: (48) 3621-4434 – CEP 88.745-000 – Capivari de Baixo – Santa Catarina

[www.capivaridebaixo.sc.gov.br](http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br)



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.3 - Diluição e Rendimento (Quando for produto formulado)

4.4 - Composição Centesimal / Porção de Alimento

VCT: Proteínas: Carboidratos: Gordura Total: Gordura

Saturada:

Gordura Trans: Fibra alimentar: Sódio: Colesterol:

Vitaminas e Minerais: (para produtos enriquecidos)

4.5 - Tipo de Embalagem (primária e secundária) e Rotulagem

4.6 - Condições de Armazenamento

Responsável Técnico pela Fabricação do Produto

Nome:

Profissão:

Conselho Regional:

nº de inscrição:

Cargo:

Assinatura:

#### 4. CARACTERÍSTICAS GERAIS

4.1. Os fornecedores são responsáveis diretos pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

4.2. Todos os produtos oferecidos devem ser de primeira qualidade.

4.3. Quando da apresentação da proposta, fica subentendido que a Licitante não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos itens e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe, assim, elaborar proposta completa. Portanto, fica estabelecido que a realização, pela Licitante, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nestas especificações, para o elemento ou seção de serviços executados.

4.4. Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Comissão Permanente de Licitação e à Secretaria de Educação do Município de CAPIVARI DE BAIXO/SC.

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. As amostras dos produtos objeto deste edital serão deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a declaração do vencedor, diretamente no setor de compras, localizado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC.



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5.2. A declaração de análise das amostras será retirada no Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação do Município de CAPIVARI DE BAIXO, com a nutricionista responsável.

5.3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5.4. As amostras apresentadas deverão ser entregues com etiquetas, apostas em local que não prejudique a identificação dos dados do produto, contendo as seguintes informações: nome do agricultor ou cooperativas, número e descrição do produto cotado.

5.4.1. As amostras deverão ser entregues a Nutricionista, que emitirá uma DECLARAÇÃO quanto à aceitabilidade.

5.5. Os produtos a serem entregues deverão estar rigorosamente de acordo com a amostra apresentada pelo fornecedor.

5.6. O Departamento de Alimentação Escolar – DAE – poderá solicitar, caso necessário, junto a Vigilância Sanitária, parecer técnico quanto às condições higiênicas e sanitárias da(s) empresa(s) fornecedora(s) para os programas de alimentação escolar, assim como colher amostra in loco para análise. Os custos com laudos de análise dos produtos entregues correrão por responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 6. RECEBIMENTO/FORNECIMENTO

6.1. Os itens deverão ser entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais, devendo apresentar identificação do lote de fabricação de acordo com as características dos produtos.

6.1.1. Por ocasião da entrega serão inspecionadas todas as unidades adquiridas, para verificação dos itens especificados.

6.2. A periodicidade de entrega dos alimentos perecíveis é quinzenal, enquanto que a dos não perecíveis é mensal.

6.2.1. Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos nas escolas constantes do Anexo I, observando-se a localização das mesmas a qual pertencam, das 08:00 h às 16:00 h, de segunda à quarta-feira, exceto os alimentos de entrega mensal os quais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de educação e Cultura conforme solicitação.



## **Município de Capivari de Baixo**

Estado de Santa Catarina

6.2.2.Os fornecedores vencedores deverão fazer a entrega dos produtos não perecíveis e perecíveis em até 07 (sete) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **7. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇO**

#### Bairro: Santo André

EMEB SANTO ANDRÉ

Rua Danil Tomaz de Oliveira, 158 - Bairro Santo André

CEI SANTO ANDRÉ

Rua Danil Tomaz de Oliveira, 388 - Bairro Santo André

#### Bairro: Centro

EMEB STANISLAU GAIDZINSKI FILHO

Rua Cel. Arnaldo Santiago, 70 - Bairro Centro

CEI MARIA DE LOURDES FERNANDES

Rua da Liberdade, S/N - Bairro Centro

#### Bairro: Santa Lucia

EMEB DOM ANSELMO PIETRULA

Rua Carlos Chagas, 700 - Bairro Santa Lucia

CEI MARIA MENDONÇA TONON

Rua Carlos Chagas, 750 - Bairro Santa Lucia

#### Bairro: Caçador

CEI BETILDES SILVA XAVIER

Rua Antonio Manoel Vieira, S/N - Bairro Caçador

CEI OSMARINA RODRIGUES DE SOUZA

Rua Ademar Nazário Cardoso, 1187 - Bairro Caçador

#### Bairro: Três de Maio

CEI MARIA MAGDALENA



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

Rua Pedro Zeferino da Silva, 330 - Bairro Três de Maio

CEI ANITA BRUNEL ALVES  
Rua Manoel Vieira, 1461 - Bairro Três de Maio

Bairro: Paraíso

CEI PEDRA SANTOS DE SOUZA  
Rua Antonio José Fagundes, S/N - Bairro Paraíso

Bairro: Vila Flor

EMEB PEQUENO POLEGAR  
Rua Antonio Inácio Félix, 248 - Bairro Vila Flor

Bairro: Ilhotinha

EMEB VITORIO MARCON  
Rua Antonio Luiz Bittencourt, 1579 - Bairro Ilhotinha

CEI AMÉLIA ZANELA MACHADO  
Rua Antonio Luiz Bittencourt, 3166 - Bairro Ilhotinha



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**PREGÃO 04/2017/PMCB**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ CPF; \_\_\_\_\_ e procuração anexa, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando a formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data.

---

Carimbo e Assinatura



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E DEMAIS  
OBRIGAÇÕES HABILITATÓRIAS  
PREGÃO N° 04/2017/PMCB**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E  
HABILITAÇÃO)**

(COOPERATIVA DE \_\_\_\_), com sede na RUA \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_,  
licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE  
BAIXO, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, inscrito no R.G. sob o nº.  
\_\_\_\_\_ e no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, que se encontra em situação  
regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS),  
bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Local/Data CAPIVARI DE BAIXO.

---

Assinatura do Representante



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)**  
**PREGÃO Nº. 04/2017/PMCB**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ <b>pregão presencial nº 04/2017/PMCB</b>				
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>				
<b>A – Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
<b>B – Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL		2. CNPJ 95.780.441/0001-60		3. Município CAPIVARI DE BAIXO/SC		
4. Endereço Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC.				5. DDD/Fone (48) 3621- 4453		
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Responsável :				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor





**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS  
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR  
PREGÃO Nº 04/2017/PMCB**

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93.**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o número  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao  
inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, declara, sob as penas da lei, que  
cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República,  
ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho  
(exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Carimbo da empresa



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO VI**

**MODELO RECIBO RETIRADA EDITAL  
PREGÃO Nº 04/2017/PMCB**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no  
CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, declara que retirou o edital do Pregão nº  
**04/2017/PMCB** e deseja receber informações acerca deste através do telefone  
\_\_\_\_\_, ou do fax \_\_\_\_\_ ou do e-mail  
\_\_\_\_\_.

Local/Data

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO VII**

**MODELO de Declaração de Concordância com os termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017/PMCB**

**DECLARAÇÃO – Aceitação das Condições do Edital**

\_\_\_\_\_, (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara através da presente que concorda com todos os termos e condições do edital do Pregão n°. **04/2017/PMCB** e seus anexos. Tendo acesso a todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação, assumimos a responsabilidade por todos os riscos e ônus para a execução do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.



**Município de Capivari de Baixo**  
Estado de Santa Catarina

**ANEXO VIII**

**MODELO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2017/PMCB**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.  
ENDEREÇO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial n°. 04/2017/PMCB, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal N°. 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.





## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

1.3. A CONTRATADA será obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Proposta de Preços) parte integrante deste Instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras/Licitações, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o Edital de Pregão n.º 04/2017/PMCB.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de

R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e





## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, **cobrada judicialmente**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Pregão n.º **04/2017/PMCB**, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA NONA:**



## Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

19.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. A rescisão contratual se dará nos moldes dos arts. 78,79 e 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos não podendo ultrapassar 31/12/2017.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. É competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO (SC) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA